

Portaria AGR 312/2025 - AGR

O Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº202500029004056, e o disposto no art. 5º da Lei nº 16.625, de 13 de julho de 2009, alterada pelas Leis nº 17.098, de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores efetivo ocupante do cargo de **Auxiliar de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-AGR** e o disposto no art. 10 da Lei nº 16.921, de 08 de Fevereiro de 2010, que garante o direito à progressão vertical na carreira, bem como diante da manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia, constante do DESPACHO Nº 179/2023/ GAB (000037901167), **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder evolução funcional ao servidor abaixo relacionado, no termo a seguir:

Cargo: Auxiliar de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-AGR

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
Deusdete Cardoso Belem	XXX.392.681-XX	A-I	A-II	02/09/2025

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que tratam este artigo terão seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão Institucional desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente da AGR

Protocolo 564626

Processo: 202500029003455

Extrato de publicação da Decisão nº: 44/2025 - AGR/
PRESCR-06059 (79126044)

Decisão: "(...) 8.1. Ante o exposto, lastreado na Decisão nº 37/2025 - AGR/ASTEP (78965834), da comissão permanente de chamamentos públicos da AGR, e considerando a urgente necessidade de proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários, decido, *ad referendum* do plenário do Conselho Regulador da AGR, nos termos do art. 16, I, da Lei nº 13.569/1999^[1] e arts. 13, parágrafo único, e 18, I, do regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 10.319/2023^[2], autorizar a empresa Expresso União LTDA a explorar o serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na linha Anápolis a Caldas Novas (via Goiânia, br-153 e Piracanjuba), prevista no item 1 do Anexo II (alterado pela Decisão nº 7/2025 - AGR/PRESCR) do Edital de Chamamento Público nº 2/2025. (...)”

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 564871

Extrato de Publicação

Processo:202500029003499

Extrato de Publicação da DECISÃO nº: 45/2025 - AGR/
PRESCR-06059 (79203603)

Decisão: "(...) 8.1. Ante o exposto, lastreado na Decisão nº 40/2025 - AGR/ASTEP (79124376), da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos da AGR, e considerando a urgente necessidade de proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários, decido, *ad referendum* do plenário do Conselho Regulador da AGR, nos termos do art. 16, I, da Lei nº 13.569/1999^[1] e arts. 13, parágrafo único, e 18, I, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 10.319/2023^[2], autorizar a empresa Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda. a explorar o serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na linha Goiânia a Aragarças (via Iporá e Piranhas), prevista no item 7 do Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 1/2025. (...)”

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

Protocolo 564812

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO,

os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 288/2025 e 290/2025 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.gov.br/multas/>

Protocolo 564627

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 289/2025 e 291/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.gov.br/multas/>

Protocolo 564628

AVISO DE NOVA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 053/2025 - GOINFRA
ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
Contratação SISLOG nº 113960, Processo SEI nº.
202500005011941.

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, a respeito da CONCORRÊNCIA Nº 053/2025, que tem por objeto a utilização de máquinas para conservação das vias não pavimentada da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), através de locação de máquinas por horas trabalhadas, incluindo a disponibilização de operadores, manutenção dos equipamentos e fornecimento de combustível, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **sessão pública, de forma eletrônica, por intermédio do sistema SISLOG, no dia 09/09/2025, às 15h, para a apresentação do resultado da análise da proposta comercial e convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposto no Edital.**

Protocolo 564634